



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 16 de dezembro de 2014.

Assunto: APRESENTA REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Ibitinga



Protocolo Geral 0002366/2014
Data: 16/12/2014 Horário: 23:02
Legislativo - OFC 80/2014

Excelentíssimo Presidente:

Atendendo solicitação feita em Sessão por vossa Excelência, para a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação elaborar e apresentar a Redação Final do Projeto PLO 215/2014 nesta data, suspendendo a Sessão para esta finalidade, informamos que a Redação foi elaborada e está sendo apresentada anexa a este para ser apreciada pelo Egrégio Plenário desta colenda Casa de Leis.

Certo de ter atendido ao solicitado, encerramos deixando nossos respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente.

VALDECIR DE TRAQUE
Presidente

IGOR FIORENTINO
Vice-Presidente

OSIAS SOARES DE OLIVEIRA
Secretário

A Sua Excelência
DR MARCEL PINTO DA COSTA
DD Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga = SP





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI Nº 215/2014

Autoriza o Poder Executivo a contratar serviços operacionais da Balsa para a travessia do Rio Jacaré-Guaçu, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada em serviços operacionais da Balsa para a travessia do Rio Jacaré-Guaçu, mediante Licitação Pública.

Art. 2º. Os serviços operacionais compreenderão a manutenção de tripulação, segundo as normas dos órgãos oficiais fiscalizadores, bem como a manutenção e funcionamento do equipamento de posse do Município, cedido pelo DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A.

Art. 3º. A Secretaria de Serviços Públicos do Município elaborará Termo de Referência como instrumento necessário para abertura do certame licitatório.

§ 1º. No Termo de Referência deverão constar disposições referentes ao valor máximo da tarifa, dias de funcionamento e respectivos horários de travessia, entre outros.

§ 2º. O Termo de Referência deverá abordar os serviços semelhantes explorados noutros Municípios, estado da embarcação, situação do atracadouro, entre outros necessários ao funcionamento regular dos serviços.

Art. 4º. O serviço contratado terá duração anual, com possibilidade de prorrogação nos termos da Lei 8.666/93.

Art. 5º. O Edital de Licitação será elaborado segundo as normas da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os servidores lotados naquele serviço público, poderão, a critério da Administração Pública, ser alocados em outros serviços, resguardado os direitos, benefícios e deveres de cada um, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, a partir de 2015.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", ...

